

## LEI MUNICIPAL Nº 580/2002

**“Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 574/2002, a doação de lotes urbanos e dá outras providências”.**

**Mara Elisa Navacchi Caseiro, Prefeita Municipal de Eldorado,** Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que o povo de Eldorado, através de seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogada a Lei Municipal nº 574/2002, que dispõe sobre a doação de lotes urbanos à empresa “Instaladora Umuarama”.


**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para a empresa CONESUL, Construção e Serviços Elétricos Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05. 213, os lotes urbanos nº 01 e 02 da Quadra 213, dimensões de 15,00 m por 45,00 m, com área de 675,00 m<sup>2</sup> (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados) cada um, localizados na Rua Santa Catarina, esquina com a Rua Ponta Porã, nesta cidade, objetivando a instalação da aludida empresa neste Município, observado o disposto no artigo 6º, da Lei Municipal nº 475/2002.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a construir nos referidos terrenos, um barracão em alvenaria com área de 390,00 m<sup>2</sup>, com altura de 4,50 metros.

**Art. 4º** - Aplica-se à presente doação, no que couber e se fizer necessário, as disposições da Lei Municipal nº 492/98.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e dois.**

  
**MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**